



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CAMPUS LEOPOLDINA  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

**DELIBERAÇÃO CCECOMLP – 06/23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

Define o processo de migração de matriz curricular dos discentes do curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG, campus Leopoldina.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS LEOPOLDINA**, em atendimento ao Art. 3º, Incisos I, II e III do anexo da Resolução CEPE-8, de 9 de outubro de 2023, e considerando o que foi deliberado na 48ª Reunião de Colegiado do curso de Engenharia de Computação do campus Leopoldina, realizada em 21 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Dar ampla divulgação à **DELIBERAÇÃO CCECOMLP-02/23, DE 02 DE JUNHO DE 2023** que dispõe sobre a equivalência das disciplinas específicas entre as estruturas curriculares Código ECOM3-2 (Ano-Período 2019.2) e Código ECL2023 (Ano-Período 2023.1) do curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG, Campus Leopoldina.

**Art. 2º** – Definir que será **OBRIGATÓRIA** a migração de matriz curricular para os(as) estudantes que tiverem concluído menos de 80% da carga horária de disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas.

**Art. 3º** – Em complementação à **RESOLUÇÃO CEPE/CEFET-MG Nº 8, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**, definir que sejam usadas as diretrizes constantes no Anexo II do **RELATÓRIO CCECOMLP-03/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**, para aproveitamento das disciplinas cursadas na matriz antiga na integralização da nova matriz curricular.

---

Prof. Gustavo Montes Novaes  
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação



RELATÓRIO Nº 3/2023 - CECOMLP (11.51.27)

Nº do Protocolo: 23062.055840/2023-85

Leopoldina-MG, 10 de novembro de 2023.

**O PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS LEOPOLDINA**, em atendimento aos incisos I e II do Art. 12 da resolução CEPE/CEFET-MG Nº 8 de 09 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** emitir parecer acerca do tempo máximo necessário para substituição total da matriz antiga do curso, sobre o impacto da migração em termos do tempo de sobreposição entre as matrizes e o quantitativo de estudantes impactados, conforme ANEXO I deste documento;

**Art. 2º:** apresentar proposta de Plano de Migração para os estudantes, conforme ANEXO II deste documento.

*(Assinado digitalmente em 13/11/2023 13:40)*

ANDERSON GRANDI PIRES  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
CECOMLP (11.51.27)  
Matrícula: ###518#8

*(Assinado digitalmente em 13/11/2023 11:13)*

FABIANO PEREIRA BHERING  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DCMLP (11.61.05)  
Matrícula: ###564#0

*(Assinado digitalmente em 13/11/2023 13:32)*

GABRIELLA CASTRO BARBOSA COSTA DALPRA  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DCMLP (11.61.05)  
Matrícula: ###331#3

*(Assinado digitalmente em 10/11/2023 10:43)*

GUSTAVO MONTES NOVAES  
COORDENADOR  
CECOMLP (11.51.27)  
Matrícula: ###772#6

*(Assinado digitalmente em 13/11/2023 11:00)*

JOSE GERALDO RIBEIRO JUNIOR  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DCLP (11.61)  
Matrícula: ###227#5

*(Assinado digitalmente em 12/11/2023 22:23)*

LINDOLPHO OLIVEIRA DE ARAUJO JUNIOR  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DEELP (11.61.04)  
Matrícula: ###903#1

*(Assinado digitalmente em 11/11/2023 11:20)*

LUIS AUGUSTO MATTOS MENDES  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DCMLP (11.61.05)  
Matrícula: ###529#5

*(Assinado digitalmente em 10/11/2023 11:10)*

LUIS CLAUDIO GAMBOA LOPES  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DEELP (11.61.04)  
Matrícula: ###828#5

*(Assinado digitalmente em 10/11/2023 12:53)*

ULISSES DOS SANTOS BORGES

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DFGLP (11.61.03)

Matrícula: ###257#4

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2023, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **10/11/2023** e o código de verificação: **67a9905517**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CAMPUS LEOPOLDINA  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

**ANEXO I DO RELATÓRIO NDE 03/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PARECER ACERCA DO TEMPO MÁXIMO NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA MATRIZ ANTIGA DO CURSO, SOBRE O IMPACTO DA MIGRAÇÃO EM TERMOS DO TEMPO DE SOBREPOSIÇÃO ENTRE AS MATRIZES E O QUANTITATIVO DE ESTUDANTES IMPACTADOS.

DO IMPACTO SOBRE OS ESTUDANTES

**Art. 1º** - Os números de estudantes com percentual de carga horária (CH) de disciplinas obrigatórias e optativas concluídas são apresentados na Tabela 1.

Percentual de Carga Horária Concluída (Obrigatórias + Optativas)	Quantidade de Estudantes
CH < 60%	123
60% <= CH < 65%	5
65% <= CH < 70%	3
70% <= CH < 75%	1
75% <= CH < 80%	7
80% <= CH	5

Tabela 1: Relação de Quantidade de Estudantes com a respectiva Carga Horária (CH) de disciplinas Obrigatórias e Optativas concluídas.

Parágrafo Único: Quatro estudantes possuem 97% <= CH.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CAMPUS LEOPOLDINA**  
**COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

**Art. 2º** - Sendo P o percentual determinado para migração compulsória a ser definido pelo colegiado, os números de estudantes impactados pelo processo de migração são apresentados na Tabela 2.

Percentual de Carga Horária Concluída (Obrigatórias + Optativas)	Quantidade de Estudantes
P < 60%	123
P < 65%	128
P < 70%	131
P < 75%	132
P < 80%	139

Tabela 2: Relação de Quantidade de Estudantes impactados pelo processo de migração de matriz curricular de acordo com a definição do percentual P definido pelo Colegiado do Curso.

**Art. 3º** - Os componentes curriculares da matriz nova que não possuem equivalência com a matriz antiga são apresentados na Tabela 3.

Código	Nome	Carga Horária (ha)	Período
G03ISER0.01	Integração e Séries	60	2º
G03FOFT0.01	Fundamentos de Oscilações, Fluidos e Termodinâmica (OFT)	60	3º
G03DWEB2.01	Desenvolvimento WEB II	60	4º
G03EMNE0.01	Empreendedorismo e Modelo de Negócios	30	8º

Tabela 3: Relação dos componentes curriculares da matriz nova que não possuem equivalência com a matriz antiga.

**Parágrafo Único:** Os alunos que fizerem o processo de migração de matriz curricular para a nova matriz terão que fazer 210 horas-aulas de disciplinas obrigatórias que não possuem equivalência com a matriz antiga.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CAMPUS LEOPOLDINA  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

**Art. 4º** - Os alunos que fizerem o processo de migração de matriz curricular para a nova matriz terão que fazer 125 horas-aulas a mais de disciplinas optativas.

**DO IMPACTO SOBRE A SOBREPOSIÇÃO DAS MATRIZES**

**Art. 5º** - Os componentes curriculares obrigatórios da matriz antiga que não possuem equivalência com componentes obrigatórios da matriz nova são apresentados na Tabela 4.

Código	Nome	Carga Horária (ha)	Período
FSQ07	Física III	60	4º
ELE03	Análise de Circuitos Elétricos II	60	5º
G03PDIM0.01	Processamento Digital de Imagens	60	5º
CMA08	Fundamentos Matemáticos Para Controle e Automação	30	6º
CTR01	Controle Automático I	90	7º
G03TCCU1.01	Trabalho de Conclusão de Curso I	15	9º
G03TCCU2.01	Trabalho de Conclusão de Curso II	15	10º
G03ESUP0.01	Estágio Supervisionado	30	10º

Tabela 4: Relação dos componentes curriculares obrigatórios da matriz antiga que não possuem equivalência com componentes curriculares obrigatórios na matriz nova.

§ 1º - os componentes “Análise de Circuitos Elétricos II”, “Processamento Digital de Imagens” e “Controle Automático I” possuem componentes optativos equivalentes na matriz curricular nova.

§ 2º - os componentes “Análise de Circuitos Elétricos II”, “Controle Automático I” e “Fundamentos Matemáticos Para Controle e Automação” possuem componentes obrigatórios equivalentes no novo Projeto Pedagógico de Curso da Engenharia de Controle e Automação, campus Leopoldina.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CAMPUS LEOPOLDINA**  
**COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

**Art. 6º** - Considerando os componentes curriculares obrigatórios da matriz antiga sem equivalência com componentes obrigatórios na matriz nova apresentados no Art. 5º deste caput e, considerando o percentual P a ser definido pelo colegiado aplicado sobre toda a carga horária de disciplinas obrigatórias e optativas do curso, a Tabela 5 apresenta o impacto da migração em termos de carga horária remanescente da matriz antiga.

Percentual de Carga Horária (Obrigatórias + Optativas)	Carga Horária Remanescente (ha)
P < 60%	180
P < 65%	180
P < 70%	150
P < 75%	150
P < 80%	60

Tabela 5: Relação de cargas horárias (horas aula) remanescentes da matriz curricular antiga de acordo com o percentual de migração P a ser definido pelo colegiado do curso.

**Art. 7º** - Considerando os componentes curriculares da matriz antiga sem equivalência com a matriz nova apresentados no Art. 5º deste caput e considerando o percentual P a ser definido pelo colegiado aplicado sobre toda a carga horária de disciplinas obrigatórias e optativas do curso, a Tabela 6 apresenta o tempo mínimo (em semestres letivos) necessário para a substituição total da matriz antiga.

Percentual de Carga Horária (Obrigatórias + Optativas)	Tempo Mínimo Total (semestres letivos)
P < 60%	5
P < 65%	5
P < 70%	4
P < 75%	4
P < 80%	2

Tabela 6: Relação de tempo máximo necessário para substituição total da matriz antiga (em semestres letivos) de acordo com o percentual de migração P a ser definido pelo colegiado do curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CAMPUS LEOPOLDINA  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

**ANEXO II DO RELATÓRIO NDE 03/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PROPOSTA DE PLANO DE MIGRAÇÃO PARA OS ESTUDANTES CONSIDERANDO A  
DIMENSÃO DE PERMANÊNCIA E ÊXITO ESCOLAR.**

**Art. 1º** - A fim de minimizar o impacto no aumento de componentes curriculares de disciplinas obrigatórias a serem cursadas pelo estudante que migrar de matriz, em caráter excepcional, propõe-se:

§ 1º - aprovar a dispensa de todas as disciplinas obrigatórias constantes no “Eixo 1 - Matemática” da matriz nova para os estudantes que tiverem cursado todas as disciplinas obrigatórias constantes no “Eixo 1 - Matemática” da matriz antiga.

I - Se considerados todos os Conteúdos Obrigatórios que compõem os eixos supracitados, há uma intersecção de conteúdos superior a 80%.

II - Se consideradas as Cargas Horárias Totais da matriz antiga (510 horas-aula), e da matriz nova (570 horas-aula), tem-se que a matriz curricular nova possui 89,47% da Carga Horária Total da matriz curricular nova; ou seja, uma relação superior a 80%.

§ 2º - usar a disciplina “Física III” da matriz curricular antiga para dispensa da disciplina “Fundamentos De Oscilações, Fluidos e Termodinâmica (OFT)” da matriz curricular nova.

I - a disciplina “Fundamentos De Oscilações, Fluidos e Termodinâmica (OFT)” possui ao menos 80% de sua Ementa contemplada na ementa da disciplina “Física III”;

II - as Cargas Horárias de ambas disciplinas são de 60 horas-aula.

§ 3º - usar as disciplinas “Análise de Circuitos Elétricos II”, “Controle Automático I”, “Processamento Digital de Imagens”, “Trabalho de Conclusão de Curso I”, “Trabalho de Conclusão de Curso II” e “Estágio Supervisionado” como:

I - disciplina optativa na matriz curricular nova, conforme Resolução CEPE Nº 8 de 09 de outubro de 2023, Art. 3º, Inciso I; ou

II - parte da integralização das cargas horárias previstas para ações de extensão e atividades complementares, conforme Resolução CEPE Nº 8 de 09 de outubro de 2023, Art. 5º, Parágrafo 1º, Inciso III.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CAMPUS LEOPOLDINA  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

§ 4º - usar a disciplina “Fundamentos Matemáticos Para Controle e Automação” da matriz curricular antiga como:

I - disciplina optativa na matriz curricular nova, conforme Resolução CEPE Nº 8 de 09 de outubro de 2023, Art. 4º, Inciso I; ou

II - parte da integralização das cargas horárias previstas para ações de extensão e atividades complementares, conforme Resolução CEPE Nº 8 de 09 de outubro de 2023, Art. 5º, Parágrafo 1º, Inciso III.



---

Emitido em 22/11/2023

**DELIBERAÇÃO CECOMLP/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 8, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

*(Assinado digitalmente em 22/11/2023 11:44 )*

GUSTAVO MONTES NOVAES

COORDENADOR

CECOMLP (11.51.27)

Matrícula: ###772#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **22/11/2023** e o código de verificação: **b527271586**